

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE R2 ALIMENTOS LTDA

PROCESSO Nº 052/1.15.0004145-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - continuação

I - ABERTURA

Aos 23 de outubro de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, o administrador judicial, Sr. Luis Henrique Guarda, qualificado nos autos da recuperação judicial de **R2 ALIMENTOS LTDA**, autos nº 052/1.15/0004145-3 em tramitação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Guaíba/RS, declarou retomados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores suspensa em 25 de setembro de 2018.

Presente compondo a mesa o Sr. Administrador Judicial Luis Henrique Guarda e, como convidado entre os credores presentes para secretariar a presente Assembleia Geral de Credores, Dr. (a) Carlos Alberto Ulbrich Júnior, procurador(a) do credor Banco Bradesco S.A., inscrito na OAB/RS sob o nº 66.092, conforme procuração apresentada ao Administrador Judicial no prazo legal (art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005).

III - DAS DELIBERAÇÕES

Iniciado os trabalhos, o presidente da mesa comunicou aos presentes o objetivo da assembleia instaurada e como serão dirigidos os trabalhos, em 3 etapas bem definidas quais sejam:

- a) Discussão do Plano propriamente dito;
- b) Votação do Plano ou alternativa apresentada;
- c) Proclamação do resultado;

Após a referida apresentação, o administrador passou a palavra ao procurador da recuperanda que esclareceu os atos realizados até a data que em breves palavras expos:

- Condições para elaboração do plano e suas alterações;

1

- Esclarecimentos sobre o plano, alterações e eventuais modificações propostas.

Em relação ao pagamento do crédito trabalhista, irá respeitar o prazo de 12 meses, sendo este realizado de forma parcelada mensalmente, desde que aprovado o plano.

Após as explicações, abriu-se um período de tempo aos credores para que estes suscitassem dúvidas a respeito da proposta, eventuais alterações etc.

A pedido do representante do credor Banco Bradesco S.A., foi esclarecido que o disposto na última Ata de Assembleia é mantido para esta solenidade no sentido de: A pedido dos representantes dos credores HSBC e Bradesco S.A. a recuperanda esclarece que a incidência de juros de 0,5% a.m. e correção pela TR inicia-se a partir do requerimento da Recuperação Judicial e o período de carência a partir da aprovação do plano em assembleia geral de credores.

A pedido do representante do credor Banco Banrisul é solicitado que se faça constar em ata o seguinte esclarecimento: Não obstante a manifestação proferida nesta assembleia geral de credores, independente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia as garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: garantias reais (hipoteca, penhor, anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º, e 50, §1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e/ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em lei.

A pedido do representante do credor Caixa Econômica Federal, se faz constar em ata o seguinte esclarecimento: A Caixa concorda com a suspensão por prazo improrrogável de 20 dias e ratifica neste ato a integralidade das razões expostas no incidente de impugnação nº 052/1.17.0000299-0, no qual postula o reconhecimento da extraconcursalidade do contrato nº 734.4508.003.000041-5, atualmente arrolado na classe II do Quadro de Credores. Por oportuno, a resolução deste incidente mostra-se fundamental para a votação regular do efetivo crédito da caixa frente a empresa em recuperação. Por fim, requer que conste na ata que caso haja eventual aprovação do plano a Caixa opõe-se a cláusula que determina a liberação “expressa, imediata, irrevogável e irretroatável” das garantias prestadas pelos garantidores. Na eventualidade de aprovação do Plano, a Caixa reserva-se ao direito de cobrar dívida e/ou parcela da dívida dos sócios/avalistas/coobrigados conforme direito que lhe é outorgado pelo art. 49, §1º da LREF.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Total" and a circled "2".

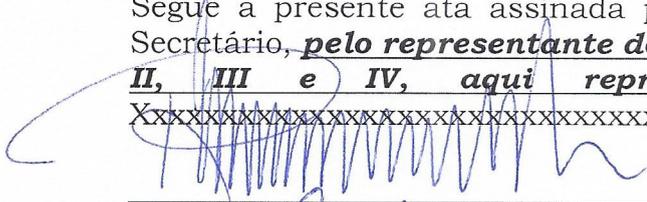
Finalizado tal período, e com os esclarecimentos apresentados pela empresa, foi solicitada a suspensão da solenidade para continuidade, de forma derradeira, na data de 13.11.2018, às 14h no mesmo local.

Após, deu-se início a votação, a qual obteve como resultado a aprovação da suspensão requerida, tendo obtido apenas como voto negativo o do credor Banco do Brasil.

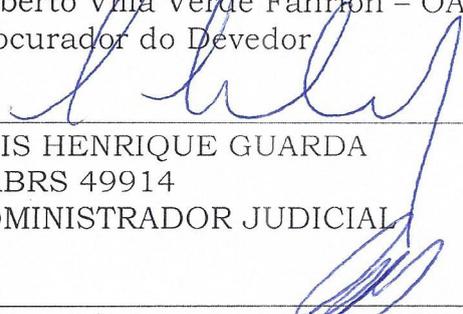
Após a redação da presente ata, foi esta lida e aprovada pelos presentes.

Segue a presente ata assinada pelo Administrador Judicial, por est(e) Secretário, **pele representante do devedor, pelos credores da Classe I, II, III e IV, aqui representadas** nos termos da lei.

XX



Roberto Villa Verde Fahrion – OAB/RS 28.380
Procurador do Devedor



LUIS HENRIQUE GUARDA
OABRS 49914
ADMINISTRADOR JUDICIAL

SECRETÁRIO – Carlos Alberto Ulbrich Júnior
p.p. Banco Bradesco S.A.
OAB/RS 66.092



Representante Credor – Classe I
Marcos Machado Moraes
OAB/RS 64.891

Representante Credor – Classe II
Caixa Econômica Federal
José Gabriel Boschi
OAB/RS 58.342

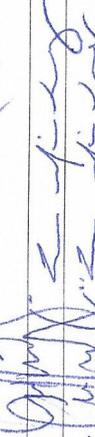
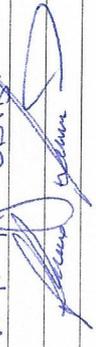
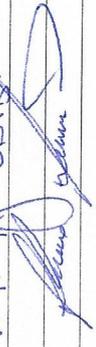


Representante Credor – Classe III
Banco do Brasil
Inácio Menezes Cardoso
RG 5044087897

Lista de Presença

2a Convocacao Assembleia de credores R2 alimentos Ltda

23/10/2018

Credor	Classe	Valor	Assinatura
1 Banco do Brasil	Quirografário	R\$ 495.923,96	
2 Banco Itaú Unibanco	Quirografário	R\$ 142.408,29	
3 Bannisul S/A	Quirografário	R\$ 520.210,75	
4 Bradesco S/A	Quirografário	R\$ 575.616,37	
5 Caixa Econômica Federal	Garantia Real	R\$ 2.001.622,41	
6 Caixa Econômica Federal	Quirografário	R\$ 468.838,77	
7 Cereais Gentil	ME - EPP	R\$ 393.509,00	
8 Comercial Agricola Bonfanti LTDA	ME - EPP	R\$ 480.490,00	
9 Comercial de Calcáreo Rissardi LTDA	ME - EPP	R\$ 45.000,00	
10 Fazenda 3 Rios	Quirografário	R\$ 221.051,67	
11 Fernando Piovezan Rigon	Quirografário	R\$ 308.767,66	
12 Fidencio Fabris	Quirografário	R\$ 2.415.001,00	
13 HSBC Bank Brasil	Garantia Real	R\$ 62.018,99	
14 HSBC Bank Brasil	Quirografário	R\$ 2.125.533,09	
15 Marcio Machado Morais	Trabalhista	R\$ 72.000,00	
16 Menin Imp e Exp Hortifruti LTDA	ME - EPP	R\$ 125.000,00	
17 Roberto Piovezan Rigon	Quirografário	R\$ 319.676,66	
18 Soma Agronegócio LTDA	ME - EPP	R\$ 44.480,00	
19 Transporte Vale Veneto	ME - EPP	R\$ 72.484,00	
20 Ufrid Arns	Quirografário	R\$ 65.000,00	
21 Vinicius Rigon	Quirografário	R\$ 180.316,67	